



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO\_PRODAM

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2015

A **CLARO S.A.**, CNPJ n.º 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Flórida, 1.970, Monções – São Paulo – SP, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença desse I. Presidente, apresentar

## IMPUGNAÇÃO

ao Instrumento Convocatório, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

Ao analisar o edital em epígrafe observa-se que algumas disposições atentam contra os princípios da legalidade e da competitividade, podendo, por esta razão, afastar interessados neste procedimento licitatório e consequentemente impedir que a **PRODAM AM** selecione e contrate a proposta mais vantajosa.

É com o objetivo de garantir a eficácia e legalidade do certame que a licitante propõe alterações do instrumento convocatório.

### I – IMPERIOSA NECESSIDADE DE CLARA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Recebido em  
15/12/2015  
Prof. ✓

Original nos autos.



#### **Item 6.10 do Termo de Referência**

O Item 6.10 do Termo de Referência exige enlaces de fibra ótica transparente a protocolos. A exigência destes tipos de enlace não permitem o cumprimento de demais itens do Edital e seus anexos, uma vez que enlaces transparentes a protocolos não possuem mecanismos que venham a garantir segurança, confiabilidade, qualidade de serviço entre outros.

Como no item 6.15 do TR, onde é citado que o serviço de comunicação de dados terá que implementar suporte a aplicações multicast, em especial a streaming de vídeo. Para se obter qualidade nas transmissões de multicast e vídeo, é necessário implementar mecanismos de camada 2 e 3, para que esse tráfego seja tratado de forma diferenciada em todo seu trajeto, fim a fim, através de uma rede capaz de distinguir os diferentes tipos de tráfegos e suas necessidades (usualmente através de políticas de qualidade de serviço).

Desta forma faz-se necessário a redefinição do objeto, de forma que sejam alinhadas as reais demandas do PRODAM, permitindo que seja elaborada de forma isonômica as propostas pelas licitantes.

#### **Item 6.11 do Termo de Referência.**

O item 6.11 Informa que os enlaces de comunicação deverão ser logicamente independentes e isolados de qualquer outra rede, em especial do ambiente público da internet. Esta garantia deve ser implementada de fim-a-fim.

Os enlaces de comunicação poderão desta forma ser atendidos por meio de tecnologia Metro Ethernet ou através de rede MPLS, onde os acessos dos enlaces deverão ser entregues em fibra ótica. Conseqüentemente, para que possa ser feito o isolamento do tráfego, é preciso que os enlaces possuam mecanismos de segurança e controle, o que aumenta o overhead dos enlaces, tornando impossível que a latência exigida no item 9.1.4 seja atingida, e que a transparência de protocolos exigida no item 6.10 seja mantida.



ambiente publico de internet. Qual item devemos seguir ? É imperativo a definição de qual exigência deve ser seguida pelas licitantes.

b) Para que sejam dimensionados os serviços de voz, é preciso no mínimo informar a quantidade de canais de voz por site, o tipo de interface de cada site (FXS/FXO/E1/IP), o codec a ser usado e qual a banda mínima necessária para cada canal de voz. Sem essas informações não é possível elaborar proposta técnica.

c) transparent LAN services. A literatura aponta que o uso de Transparent LAN é funcional para casos de interligação de dois sites, e que para interligação de dois ou mais sites é necessário implementação de mecanismos baseados em redes IP com MPLS através de VPLS. Para que possa ser garantido o atendimento do serviço demandado, é no mínimo necessário se definir se as conexões serão apenas entre dois sites, e quais sites serão, e que se no caso de haver conexões entre mais de dois sites, como será feita a implementação e controle das VPLS que darão suporte ao transparent LAN service.

d) IPTV e VoD, assim como nos serviços de voz, os serviços de vídeo necessitam de mecanismos de garantia de controle que não estão especificados no edital e seus anexos. Qual o tipo de conteúdo a ser disponibilizado (SD, HD, FULL HD, ULTRA HD)? Qual CODEC? Qual banda mínima necessária por ponto? Quais pontos terão demandas de IPTV/VoD? Qual site será o gerador das informações?

#### **Item 8.16 do Termo de Referência**

Neste item são descritas as características do equipamento de roteamento a ser instalado nos sites remotos. O subitem 8.16.2 cita que os equipamentos de roteamento deverão possuir recurso de firewall para filtragem de pacotes do tipo stateful packet inspection. Entendemos que se o equipamento de roteamento possuir a característica que possibilite implementar técnicas de lista de controle de acesso, a demanda de filtragem de pacotes será atendida, uma



A quase totalidade das aplicações do mercado, necessitam de enlaces com mecanismos de controle e qualidade (enlaces “não transparente” a protocolos), e aceitam latências por volta de 100ms sem causar nenhum prejuízo ao serviço.

Desta forma faz necessário que a exigência de latência de 5 ms seja ajustada, permitindo que os mecanismos de segurança e controle sejam implementados, atendendo as exigências do item 6.11.

#### **Item 6.12 do Termo de Referência.**

No item 6.12 é solicitado que a contratada deverá fornecer uma solução provida de segurança e criptografia no transporte dos dados. Ocorre que a Contratante deve explicitar o tipo de algoritmo de criptografia, e os tipos de chaves que devem ser utilizadas no transporte dos dados da rede entre o Datacenter da PRODAM e os sites remotos. Esta informação é essencial para definição e precificação dos equipamentos roteadores que fazem parte dos recursos que serão alocados no projeto. Portanto, é imperativo que esta informação seja claramente definida pelo PRODAM, permitindo que as propostas sejam apresentadas de forma isonômica pelas licitantes.

#### **Item 6.27 do Termo de Referência**

No item 6.27 é pedido que os links devem ser capazes de suportar diversos serviços de redes através de uma rede ótica, tais como acesso a Internet em banda larga, serviços de voz, serviços de Transparent LAN, IPTV e VoD . Algumas destas exigências vão de encontro com outros itens do termo de referencia, ou não possuem informações suficientes para a elaboração da proposta técnica e comercial, como por exemplo:

a) Serviços de acesso Internet em banda larga é o oposto do descrito no item 6.11 que indicada o isolamento logico dos enlaces em especial do



vez que o edital e seus anexos são omissos quanto a operação e gerencia das regras de filtragem ( não informam por exemplo o numero de pacotes por segundo, conexões simultâneas, ...). Também entendemos que o equipamento deverão apenas possuir o recursos e que eles não serão implementados pela CONTRATADA. Desta forma faz-se necessário que este item seja corretamente escrito, para que não parem dúvidas sobre a real demanda do PRODAM

O subitem 8.16.11 estabelece a capacidade de estabelecer conexões VPN usando IPSec, OpenVPN, PPTP, PPPoE, L2TP. Para que seja feito o correto dimensionamento e elaboração da proposta técnica e comercial deste item, é necessário que no mínimo seja informada o responsável pela gerencia da solução (se a CONTRATANTE ou a CONTRATADA), o numero de pacotes por segundo e o numero de conexões simultâneas. Sem tais parâmetros não é possível elaborar proposta. Desta forma faz-se necessário que o referido seja reescrito.

#### **Item 8.17 do Termo de Referência**

Este item descreve o equipamento de roteamento a ser instalado no site principal, porém, em comparação com o item 8.16 , que trata dos equipamentos de roteamento dos sites remotos, não são encontradas as definições de algumas características, como por exemplo:

- a) qual a quantidade total de portas conforme descrição no item 8.7?
- b) Essas portas deverão ser roteáveis? Quantas?

#### **Itens 8.16 e 8.17 do Termo de Referência**

No termo de referência em seus itens 8.16 e 8.17 não são especificadas características necessárias para se garantir também no equipamento de roteamento as características gerais e específicas do serviço É imperativo readequar as características dos equipamentos de roteamento a ser fornecido.



Solicitamos também o esclarecimento abaixo referente aos equipamentos de roteamento que serão especificados para os circuitos de menor velocidade:

- 1) Qual o tipo de protocolo NTP será utilizado?
- 2) Qual o tipo de DHCP será utilizado? Relay ou Server?
- 3) Qual tipo de protocolo de redundância ou mecanismo similar de redundância de gateway, suportando mecanismo de autenticação deverá ser utilizado?
- 4) Qual tipo de roteamento deverá ser utilizado estático ou dinâmico?
- 5) Caso utilize roteamento dinâmico deverá utilizar – RIPv2 Cryptographic Authentication na (RFC4822)?
- 6) Qual tipo de protocolo de roteamento dinâmico OSPF deverá ser utilizado? Em quais RFC's (RFC 2328, 3101, 3137, 3623 e 2370)?
- 7) Qual tipo de protocolo de roteamento BGPv4 deverá ser utilizado? Em quais RFC's (RFC 4271, 3065, 4456, 1997, 1965, 1966, 4897, 2858 e 2385)?
- 8) Deverá permitir o roteamento nível 3 (três) entre VLANs?
- 9) Quantos grupos VRRP ou mecanismo similar de redundância de gateway simultaneamente deverá ser implementado?
- 10) Quais tipo de virtualização das tabelas de roteamento camada 3 (três) deverá ser utilizado?
- 11) Deverá permitir que as tabelas virtuais sejam completamente segmentadas?
- 12) Deverá ter suporte ao protocolo de tunelamento GRE (General Routing Encapsulation -RFC 2784), contemplando, no mínimo, os seguintes recursos?
  - a) Deverá permitir a associação do túnel GRE a uma tabela virtual de roteamento específica, definida pelo administrador do equipamento?
  - b) Deverá ter Operação em modo multiponto (multipoint GRE)?
  - c) Deverá ter possibilidade de configuração de Keepalive nos túneis?
  - d) Devera ter suporte a QoS (qualidade de serviço) - deve ser possível a cópia da informação de classificação de tráfego existente no cabeçalho do pacote original para os pacotes transportados com encapsulamento GRE?



- 13) Deverá implementar roteamento baseado em origem, com possibilidade de definição do próximo salto (Next Hop) camada 3 (três), baseado em uma condição de origem?
- 14) Deverá suportar e implementar roteamento estático para IPv6?
- 15) Deverá implementar roteamento dinâmico RIPng?
- 16) Deverá suportar protocolo de roteamento dinâmico OSPFv3 para IPv6?
- 17) Deverá implementar protocolo de roteamento Multiprotocol BGP com suporte a IPv6?
- 18) Quais os tipos filtragem de pacotes (ACL - Access Control List), para IPv4 e IPv6 deverão ser utilizados?
- 19) Deverá implementar listas de controle de acesso (ACLs), para filtragem de pacotes, baseadas em endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e flags TCP?
- 20) Quais os tipos de proteção na interface de comando do equipamento deverá ser implementado?
- 21) Quais os tipos de protocolo SSH para acesso a CLI deverá ser implementado?
- 22) Quais tipos de criação de listas de acesso (ACL) baseadas em endereço IP para limitar o acesso ao switch via Telnet, SSH e SNMP, deverão ser utilizadas?
- 23) Quais tipos de certificados digitais da PKI (Public Key Infrastructure) deverão ser utilizados?
- 24) Quais tipos de mecanismos de AAA (Authentication, Authorization e Accounting) com garantia de entrega, deverão ser utilizados?
- 25) Quais tipos de criptografia de todos os pacotes enviados ao servidor de controle de acesso, incluindo os pacotes referentes a senhas, deverão ser utilizados?
- 26) Deverá permitir controlar e auditar quais comandos os usuários e grupos de usuários podem emitir em determinados elementos de rede?
- 27) Deverá suportar serviços de VPN (Virtual Private Network) baseados no padrão IPSec (IP Security Protocol)?



- 28) Deverá suportar serviços de VPN baseados no padrão IKE (Internet Key Exchange)?
- 29) Quantos túneis IPSEC VPN Site- to- Site, deverão ser utilizados?
- 30) Qual a taxa de estabelecimento de túneis VPN túneis por segundo, deverão ser utilizados?
- 31) Qual o tipo de algoritmos de criptografia para conexões com VPN IPSEC, deverão ser utilizados?
- 32) Qual hardware específico (interno ao equipamento) dedicado às funções criptográficas deverá ser fornecido?
- 33) Deverá reagrupar pacotes de sessão fragmentados para análise e entrega no destino?
- 34) Deverá permitir a criação de VPN IPSEC baseadas na política de segurança?
- 35) Deverá suportar a criação de VPN de acordo com o conjunto de padrões IPSEC em modo túnel?
- 36) Quais os modos de operação tunnel mode e transport mode, devendo ser suportadas no mínimo as RFCs 1828, 1829, 2401, 2402, 2406, 2407, 2408 e 2409 deverão ser implementadas?
- 37) Quais os tipos de funcionalidades de gerenciamento de chaves para VPN deverão ser utilizados?
- 38) Deverá suportar a utilização de clientes baseados em IPSEC?
- 39) Quais as chaves criptográficas para a VPN/IPSec (Certificados Digitais), padrão ICP Brasil deverão ser utilizadas.
- 40) Deverá implementar a criptografia dos pacotes de forma totalmente transparente e automática, sem a alteração dos cabeçalhos incluindo endereços IP de origem e destino, e portas de origem e destino?
- 41) Deverá implementar uma rede VPN totalmente ligada com criptografia entre sites (full-mesh), sem a necessidade de túneis ponto a ponto, conforme RFC 6407?
- 42) Deverá suportar o tráfego protocolo GRE sobre IPSEC?
- 43) Deverá suportar o tráfego de IP multicast sobre IPSEC?



- 44) Deverá implementar padrão IEEE 802.1q (Vlan Frame Tagging)?
- 45) Deverá implementar padrão IEEE 802.1p (Class of Service) para cada porta?
- 46) Deverá implementar o protocolo de negociação Link Aggregation Control Protocol(LACP – IEEE 802.3ad)?
- 47) Deverá implementar mecanismo de controle de multicast através de IGMPv1 (RFC 1112), IGMPv2 (RFC 2236) e IGMPv3 (RFC 3376)?
- 48) Deverá implementar roteamento multicast PIM (Protocol Independent Multicast) nos modos sparse mode (RFC 2362) e dense mode, devendo ser suportada, por interface, a operação simultânea nos modos sparse mode e dense mode?
- 49) Deverá possuir a facilidade de priorização de tráfego através do protocolo IEEE P802.1p?
- 50) Deverá possuir suporte a uma fila com prioridade estrita (prioridade absoluta em relação as demais classes dentro do limite de banda que lhe foi atribuído) para tratamento do tráfego real-time (voz e vídeo)?
- 51) Deverá ter classificação e reclassificação baseadas em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino?
- 52) Deverá ter classificação, marcação e remarcação baseadas em CoS (Class of Service - nível 2) e DSCP (Differentiated Services Code Point - nível 3), conforme definições do IETF (Internet Engineering Task Force)?
- 53) Quais as funcionalidades de QoS (Quality of Service) de Traffic Shaping e Traffic Policing, que deverão ser utilizados?
- 54) Quais os suportes a especificação de banda por classe de serviço, deverá ser utilizada?
- 55) Deverá ter suporte a configuração de ações para os pacotes que excederem a especificação, como: transmissão do pacote sem modificação, transmissão com remarcação do valor de DSCP e descarte do pacote?
- 56) Deverá ter suporte aos mecanismos de QoS WRR (Weighted Round Robin) e WRED (Weighted Random Early Detection)?



- 57) Deverá implementar LFI (Link Fragmentation e Interleaving), tanto em interfaces seriais com encapsulamento Frame Relay, quanto em interfaces seriais configuradas com encapsulamento PPP (Point to Point Protocol)?
- 58) Deverá implementar RTP (Real-Time Transport Protocol) e a compressão do cabeçalho dos pacotes RTP (IP RTP Header Compression)?
- 59) Deverá implementar priorização nível 2 IEEE 802.1p e priorização nível 3 dos tipos IP Precedence e DSCP (Differentiated Services Code Point)?
- 60) Deverá o equipamento (roteador) deve suportar o mapeamento das prioridades nível 2 (IEEE 802.1p) em prioridades nível 3 (IP Precedence e DSCP) e vice-versa?
- 61) Quais as políticas de enfileiramento nas linhas seriais (priorização de tráfego por tipo de protocolo trafegado), deverão ser utilizados?
- 62) Deverá ser suportadas pelo menos as seguintes técnicas de enfileiramento: Priority Queuing, Custom Queuing, Weighted Fair Queuing, Class-Based Weighted Fair Queuing e Low Latency Queuing?
- 63) Deverá implementar RSVP (Resource Reservation Protocol)?
- 64) Qual suporte total e nativo ao protocolo IPv6 deverá ser implementada?
- 65) Quais os suportes a configuração de endereços IPv6 para gerenciamento deverão ser implementadas?
- 66) Quais os suporte a consultas de DNS com resolução de nomes em endereços IPv6 que deverão ser implementadas?
- 67) Quais as funcionalidades de ICMPv6 deverá ser implementada?
- a - ICMP request?
  - b - ICMP Reply?
  - c - ICMP Neighbor Discovery Protocol (NDP)?
  - d - ICMP MTU Discovery?
- 68) Quais os tipos de protocolos de gerenciamento sobre IPv4 e IPv6, deverão ser utilizados?
- 69) Quais mecanismo de Dual Stack (IPv4 e IPv6), deverão ser utilizados?
- Item 14.2 do Termo de Referência



O prazo de instalação definido no item 14.2 para a interligação de novos sites remotos com o site principal é inexecutável, pois a Contratante deverá ter que mobilizar vários recursos para construção de acesso e equipagem do seu backbone. Acrescente também o fato de que no item 14.1 é informado um prazo de 90 dias para os sites existente o que mostra uma total incoerência dos prazos definidos. Desta forma faz-se necessário que este item seja reescrito.

No que profere as necessidades do objeto.

O edital e seus anexos exigem tratamento para determinados serviços sem definir os parâmetros mínimos necessários na rede para que as demandas sejam atendidas. Por isso solicitamos também o esclarecimento abaixo referente aos requisitos mínimos dos enlaces:

1. Os enlaces deverão transportar dados, vídeo e voz sobre o protocolo IP conforme modelo de QoS a ser definido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA?

2. Os enlaces deverão suportar roteamento de tráfego IP multicast, em conformidade com quais padrões? Se sim devemos considerar os seguintes padrões?

- a) RFC 2362, PIM-SM (Protocol Independent Multicast-Sparse Mode);
- b) RFC 2236, Internet Group Management Protocol, Version 2;
- c) RFC 2933, Internet Group Management Protocol MIB?

3. Os enlaces deverão suportar os serviços de comunicação de dados, por meio de VPN IP/MPLS conforme os seguintes padrões? Se sim devemos considerar os seguintes padrões?

- a) RFC 2547, BGP/MPLS VPNs;
- b) RFC 2447, Diff Serv Code Point ;
- c) RFC 2917, A Core MPLS IP VPN Architecture;
- d) draft-ietf-l3vpn-rfc2547bis, BGP/MPLS IP VPNs?



4. Os enlaces deverão ter suporte ao uso de certificado digital privativo pela CONTRATANTE?
5. Os enlaces deverão suportar a arquitetura DiffServ, incluindo DiffServ sobre redes MPLS ? Se sim devemos considerar os seguintes padroes?
  - a) RFC 2474, Definition of the Differentiated Services Field (DS Field) in the IPv4 and IPv6 Headers;
  - b) RFC 2475, An Architecture for Differentiated Services;
  - c) RFC 2597, Assured Forwarding PHB Group;
  - d) RFC 2598, An Expedited Forwarding PHB;
  - e) RFC 3270, Multi-Protocol Label Switching (MPLS) Support of Differentiated Services.

Diante das inconsistências editalícias apontadas acima, mostra-se imperiosa a revisão do Instrumento Convocatório em questão, com vistas a proporcionar a mais ampla competitividade que dá sentido ao procedimento licitatório, assim como a real isonomia entre as licitantes mediante a redação clara e objetiva do Instrumento Convocatório. Nesta esteira, merece destaque a Lei de Licitações, mormente o que insculpe o seu artigo 3º, senão vejamos:

**“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação**



**ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”**

Apenas para ilustrar a importância do **Princípio da Isonomia**, transcrevemos ensinamento do ilustre Jessé Torres Pereira Júnior (“Licitações de Informática”, Renovar, 2000, pág. 30):

“(i) O Princípio da Igualdade impõe à Administração **elaborar regras claras**, que assegurem aos participantes da licitação condições de absoluta equivalência durante a disputa, tanto entre si quanto perante a Administração, intolerável qualquer espécie de favorecimento;”

Considerando-se os dispositivos legais, princípios constitucionais e entendimentos doutrinários sobre a matéria, não pode haver procedimento seletivo com regras subjetivas, ou com cláusulas do instrumento convocatório que afastem eventuais proponentes ou os desnivalem no julgamento, devendo-se alinhar o presente Instrumento Convocatório aos ditames da lei.

Ademais, verifica-se necessário esclarecer exatamente o objeto a ser contratado, tendo em vista o disposto no Art. 3º, II da Lei 10.520/02 (Lei do Pregão) e Art. 14 da Lei 8.666/93, senão vejamos:

*“Art. 3º - A fase preparatória do pregão observará o seguinte:*

*(...)*

*II. a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara...”*



***“Art. 14 – Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto...”***

Entendemos que o provimento desta Impugnação em sua totalidade é medida extremamente necessária, posto que uma vez claramente definido o objeto do edital, todas as licitantes interessadas poderão competir com plena transparência e competitividade, não havendo que se falar em desigualdade entre as mesmas por determinadas prescrições editalícias equivocadas.

## **II - DA CONCLUSÃO E DO PEDIDO**

Como resta demonstrado, a alteração do edital é medida que garantirá a legalidade da licitação, possibilitando à **PRODAM AM** selecionar a proposta mais vantajosa para cada um dos serviços contratados, assim como manter a legalidade do certame e do futuro contrato administrativo, através da correção da incoerência aqui apontada. Ante o exposto, a fim de garantir o caráter equânime e competitivo da licitação, bem como a aplicação dos princípios da legalidade e da justa competição, requer a alteração do edital no termo proposto acima. Ainda, na hipótese de o I. Presidente não acolher as presentes razões, digno-se a recebê-las como impugnação aos termos do edital, com efeito suspensivo, de acordo com o disposto na legislação vigente.

Manaus, 15 de dezembro de 2015.

PROCURADOR

William Carvalho Cunha

CPF:720.668.142-53

9º TABELIÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO PAULO ROBERTO FERNANDES



1º TRASLADO

LIVRO 10.568- FOLHAS 319-

Hodlich - Claro.marise.ok

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CLARO S.A.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos VINTE E UM (21) dias do mês de SETEMBRO do ano de DOIS MIL E QUINZE (2015) nesta cidade e Capital do Estado de São Paulo, na Rua Verbo Divino, 1.356, onde em diligência a chamado vim, e aí perante mim escrevente do 9º Tabelião de Notas, compareceu como outorgante: **OUTORGANTE: CLARO S.A.**, com sede nesta Capital na Rua Flórida, nº 1970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, com seu estatuto social datado de 30 de abril de 2015, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 256.643./15-5, aos 17 de junho de 2015, o qual uma cópia fica arquivada nesta serventia em pasta própria sob o nº 792/2015, neste ato representada por seus diretores: **ROBERTO CATALÃO CARDOSO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 083325/O-0-CRC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 952.915.807-63 e **JOSÉ ANTONIO GUARALDI FÉLIX**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula identidade RG nº 30.233.312-04, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, ambos com endereço profissional na sede da empresa. A Outorgante e seus representantes foram reconhecidos como os próprios através dos documentos apresentados em seus originais do que dou fé. E, pela outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que por este público instrumento de procuração e nos melhores termos de direito nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **ADRIANA VIRGÍNIA PINTO SOARES**, brasileira, casada, gerente executiva de contas, portador da carteira de identidade RG n.º 108.383-68 - SESEG/AM, inscrita no CPF/MF sob nº 560.780.642-15, residente e domiciliada em Belém/PA; **ALEXANDRE DE MELLO SILVA**, brasileiro, casado, gerente nacional de vendas, portador da carteira de identidade RG nº 18890 -



VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - QUAL QUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Instituto Internacional  
de Notariado Latino  
Fundada em 1938

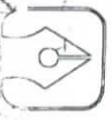


10202602185535 001136718-0

RUA MARCONI 124 - 6º ANDAR - CENTRO  
SÃO PAULO SP CEP 01047-000  
FONE: 11-21746872 FAX: 11-21746858



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

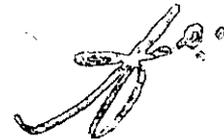


CRA/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 689.098.886-87, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG; **ALEXANDRE GOMES COSTA**, brasileiro, casado, gerente de licitações, portador da carteira de identidade RG n.º 47917 - OAB/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 473.533.681-87, residente e domiciliado em Brasília/DF; **ANA KARLA VASCONCELOS DOS SANTOS**, brasileira, casada, gerente executiva de contas, portador da carteira de identidade RG n.º 1264106-5 - SSP/AM, inscrita no CPF/MF sob nº 174.695.278-42, residente e domiciliada em Manaus/AM; **EDILSON RAMOS PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado, gerente executivo de vendas, portador da carteira de identidade RG n.º 9376-D - CREA/PA, inscrito no CPF/MF sob nº 391.821.182-72, residente e domiciliado em Belém/PA; **ERIKA MENDES PADILHA**, brasileira, solteira, gerente executiva de contas, portador da carteira de identidade RG n.º 197.412 - SSP/RR, inscrita no CPF/MF sob nº 299.269.898-96, residente e domiciliada em Boa Vista/RR; **ESTELITA DE ARAUJO BRITO**, brasileira, casada, gerente executiva de contas, portador da carteira de identidade RG n.º 0944037-2 - SSP/AM, inscrita no CPF/MF sob nº 436.245.372-53, residente e domiciliada em Manaus/AM; **JOSÉ ROBERTO ABRAHÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador da carteira de identidade RG n.º 08330148-1 - IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 006.136.477-00, residente e domiciliado em Manaus/AM; **LARICYA MARQUES RIBEIRO**, brasileira, solteira, gerente de contas, portadora da carteira de identidade RG n.º 348483-9 - SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob nº 628.135.792-20, residente e domiciliada em Belém/PA; **LEDA MARIA REINALDO DA SILVA**, brasileira, casada, gerente executiva de contas, portadora da carteira de identidade RG n.º 0943261-2 - SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob nº 405.313.682-20, residente e domiciliada em Manaus/AM; **LYNNEU FRANCISCO CAMPOS**, brasileiro, casado, gerente executivo de vendas, portador da carteira de identidade RG n.º 563602-7 - SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob nº 546.533.046-53, residente e domiciliado em Manaus/AM; **MARIA TERESA OUTEIRO DE AZEVEDO LIMA**, brasileira, separada judicialmente, diretora executiva, portadora da carteira de identidade RG n.º 001.819 - SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob nº 184.173.611-20, residente e domiciliada em Brasília/DF; **MARCIA CRISTINA VIEIRA DE REZENDE**, brasileira casada, gerente executiva de contas, portador da carteira de identidade RG n.º 3477433 - SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob nº 742.918.742-00, residente e domiciliada em Belém/PA; **MARISE ARAÚJO DE SOUZA**, brasileira, divorciada, gerente regional de vendas, portador da carteira de identidade RG n.º 2.778.715 - SEGUP/PA, inscrita no CPF/MF

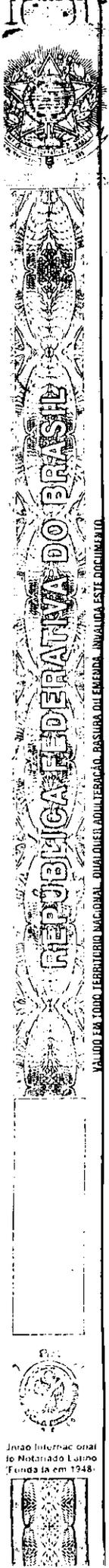
sob nº 171.481.382-72, residente e domiciliada em Belém/PA; **NEWTON CUNHA DA**

3º OFICINA DE NOTAS E DESPESAS  
SCS, QD 8-BL 860-LJ. 140 D-BRASILIA-DF  
Autentico esta copia conforme Art. 7º  
da Lei 8935/94.  
Brasilia-DF 02/10/2015  
IRENE RUFINA JESUITA  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
Sel: TJDFT201500807158240ISE  
consultar:www.tjdft.jus.br

9º TABELIÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO PAULO ROBERTO FERNANDES



COSTA, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador da carteira de identidade RG nº 13.359 - OAB/PA, inscrito no CPF/MF sob nº 319.257.742-87, residente e domiciliado em Belém/PA; REGINA ZARIFE DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, gerente executiva de contas, portadora da cédula de identidade RG nº 2309283 - SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob nº 426.148.212-68, residente e domiciliada em Belém/PA; SIMONE REGINA CURY, brasileira, casada, gerente de contas, portadora da cédula de identidade RG nº 1696060-2 - SSP/AM, inscrita no CPF/MF sob nº 436.254.442-91, residente e domiciliada em Manaus/AM; WILLIAN CARVALHO CUNHA, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador da carteira de identidade RG nº 1515098-4-SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob nº 720.668.142-53, residente e domiciliado em Manaus/AM; aos quais confere **poderes especiais para isoladamente, e em seu nome, representar a OUTORGANTE** em todos os atos licitatórios, sejam eles nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convite, pregão eletrônico e pregão presencial, sejam públicos ou privados, podendo apresentar impugnações a editais, formular ofertas, apresentar lances de preços verbais ou por escrito, assinar e/ou rubricar propostas, listas de presença, declarações, atas, atas de registros de preços, relatórios, exercer renúncia ao direito de interpor recurso, interpor recursos, apresentar contrarrazões a recursos, passar e assinar recibos, podendo, ainda, ter vistas aos autos de processos licitatórios ou não, bem como apresentar representação junto ao Tribunal de Contas da União, do Estado ou do Município, exercendo todos os atos necessários ao acompanhamento dos mesmos, bem como, assinar instrumento de compromisso público ou particular de constituição de consórcio e contratos, podendo estabelecer, discutir e firmar cláusulas contratuais, concordar e discordar, receber e dar quitação e em seu nome, em nome da matriz ou de qualquer de uma de suas filiais, praticar enfim, todos os demais atos que se tornarem necessários para o fiel cumprimento do presente mandato. **Fica vedado o substabelecimento, no todo ou em parte, dos poderes outorgados no presente instrumento, que vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser revogado a qualquer tempo pela Outorgante, total ou parcialmente, sendo certo que em caso de exclusão do(s) Outorgado(s) do quadro de empregados da Outorgante, ou o término da relação contratual, verbal ou escrita, entre o(s) terceiro(s) Outorgado(s) e a Outorgante, suas controladas, coligadas ou empresas sob controle comum, implicará na extinção imediata do respectivo mandato.** E como assim o disse do que dou fé. Pedi-me e eu lhe lavrei o presente instrumento o qual depois de lido e achado conforme aceita, outorga e assina. Eu, (a.) AREMILDO ZELANTE NETO, Escrevente, a lavrei. Eu, JOSÉ SOLON



Inteiro Internacional  
do Notariado Latino  
Fundado em 1948



10202602185535 001136719-8

RUA MARCONI 124 - 6º ANDAR - CENTRO  
SÃO PAULO SP CEP 01047-000  
FONE: 11-21746872 FAX: 11-21746858



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

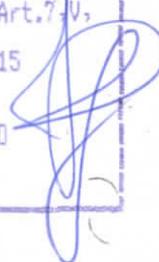
NETO, Tabelião Substituto, a subscrevi. (a.a) Roberto Catalão Cardoso e José Antonio Guaraldi Félix. Devidamente selada. Nada mais. Trasladata em seguida. Eu, **JOSÉ SOLON NETO**, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ SOLON NETO**  
Tabelião Substituto

Selos pagos por verba	
Emls.....R\$	216,16
Sec.Faz...R\$	61,44
Ipesp....R\$	31,68
ISS.....R\$	4,32
MP .....R\$	10,38
R.Civil..R\$	11,38
TJ.....R\$	14,84
Sta.Casa.R\$	2,16
TOTAL....R\$	352,36

OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO  
 SCS DN 8-BL 860-LJ 140 D-BRASILIA-DF  
 Autentico esta copia conforme Art. 7º,  
 da Lei 8935/94.  
 Brasilia-DF 02/10/2015  
 IRENE RUFINA JESUITA  
 ESCRIVENTE AUTORIZADO  
 SCS DN 8-BL 860-LJ 140 D-BRASILIA-DF  
 consultar www.tjdft.jus.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

NOME  
**WILLIAN CARVALHO CUNHA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
**15150984 BSB AM**

CPF **720.668.142-53** DATA NASCIMENTO **31/08/1981**

FILIAÇÃO  
**JOSE OLIVEIRA CUNHA**  
**MARIA DO ESPIRITO SANTO DE CARVALHO CUNHA**

PERMISSÃO **B** ACC **B** CAT. HAB. **B**

Nº REGISTRO **04365708371** VALIDADE **20/01/2018** 1ª HABILITAÇÃO **21/05/2008**

OBSERVAÇÕES

*Willian Carvalho Cunha*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **MANAUS, AMAZONAS** DATA EMISSÃO **21/01/2013**

*Denise Jung*  
 ASSINATURA DO EMISSOR

**05617081204**  
**AM016487834**

**DETRAN - AM (AMAZONAS)**

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
**579402836**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**579402836**

**CH** Cartório Hélio - 4º Tabelionato de Notas  
 Tabelião - Rua Irineu de Hebe Marques de Souza  
 Rua Dr. Machado, 715 - Pça. 14 - Fone: (92) 3637-0750  
 www.cartoriohelio.com - E-mail: atendimento@cartoriohelio.com

Selo eletrônico de Fiscalização do TJ AM - Manaus AM  
 Autêntico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel  
 do documento  
 que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé  
 Escrevente Autorizado - Elivaldo dos Santos Brito  
 Selo: AY451981-88 - Data Hora da utilização: 27/01/2016 10:53:50  
 FUNETJ: 0.29 FUNDPAM: 0.14 FUNDPGE: 0.09 ISS: 0.00  
 Valide em: <http://www.seloam.com.br/>  
 5A0C-2E3E-ADD9-6241

